



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-063/2002, em 05 de agosto de 2002.

Exmo. Sr.
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

REF.: Projeto de Lei 022/02
"Proíbe depósito no caso que menciona".

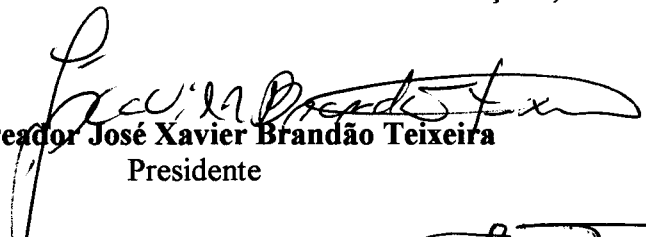
Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do expediente em evidência, emitem o seguinte Parecer:

1º)- Voltamos a nos manifestar sobre a matéria em evidência, de autoria da Vereadora Cleusa Maria da Costa que "proíbe depósito no caso que menciona", após a oitiva do IBAM-Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

2º)- Segundo aquele Instituto, trata-se de matéria de competência exclusiva da esfera federal, sendo totalmente improcedente na esfera municipal, além de atingir outros questões que o tornam inaplicável. Solicitamos portanto, a retirada do Projeto e o seu arquivamento, sugerindo ainda a remessa de cópia do Parecer do IBAM para a autora do Projeto de Lei.

É o que nos parece, S.M.J.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:


Vereador José Xavier Brandão Teixeira
Presidente


Vereador Rogério Batalha
Titular


Vereador Célio Botaro - Titular

*Arquivado por vício de constitucionalidade,
segundo Parecer IBAM 135/02.*